



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2019

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FAPSEPI – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 234 de 04/12/2008,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art.1º da Lei nº 234 de 04/12/2008, para suprir o custo normal e custo especial do **FAPSEPI – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2019	11,00%	11,00%	17,18%	600.000,00	50.000,00
2020	11,00%	11,00%	17,18%	710.400,00	59.200,00
2021	11,00%	11,00%	17,18%	820.800,00	68.400,00
2022	11,00%	11,00%	17,18%	931.200,00	77.600,00
2023	11,00%	11,00%	17,18%	1.041.600,00	86.800,00
2024	11,00%	11,00%	17,18%	1.152.000,00	96.000,00
2025	11,00%	11,00%	17,18%	1.262.400,00	105.200,00
2026	11,00%	11,00%	17,18%	1.372.800,00	114.400,00
2027	11,00%	11,00%	17,18%	1.483.200,00	123.600,00
2028	11,00%	11,00%	17,18%	1.593.600,00	132.800,00
2029	11,00%	11,00%	17,18%	1.704.000,00	142.000,00
2030	11,00%	11,00%	17,18%	1.814.400,00	151.200,00
2031	11,00%	11,00%	17,18%	1.924.800,00	160.400,00
2032	11,00%	11,00%	17,18%	2.035.200,00	169.600,00
2033	11,00%	11,00%	17,18%	2.145.600,00	178.800,00
2034	11,00%	11,00%	17,18%	2.256.000,00	188.000,00
2035	11,00%	11,00%	17,18%	2.366.400,00	197.200,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2036	11,00%	11,00%	17,18%	2.476.800,00	206.400,00
2037	11,00%	11,00%	17,18%	2.587.200,00	215.600,00
2038	11,00%	11,00%	17,18%	2.697.600,00	224.800,00
2039	11,00%	11,00%	17,18%	2.808.000,00	234.000,00
2040	11,00%	11,00%	17,18%	2.918.400,00	243.200,00
2041	11,00%	11,00%	17,18%	3.028.800,00	252.400,00
2042	11,00%	11,00%	17,18%	3.139.200,00	261.600,00
2043	11,00%	11,00%	17,18%	3.239.200,00	269.933,33
2044	11,00%	11,00%	17,18%	3.240.039,08	270.003,26

§ **Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ **Quarto.** No custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, em 29/04/2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8054
Página nº: C-03
Data de: 30/04/2019